



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

**EMENDA N. 30 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 39, renumerando-se os demais:

"Art. 39 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Entidade utilizará esses serviços para promover adequações nos espaços já existentes na OSC.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

*Mara Valdo*

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Corregos  
EMENDA

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1475    16/09/22 00:00    30/2022  
Protocolado por: Secretaria

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Emenda N.30 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 30 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

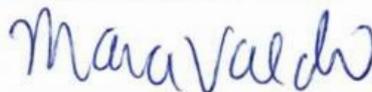
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para adequação de espaços já existentes na OSC.



**MARA SILVIA VALDO  
VEREADORA**